



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 005/2002

Autoriza a reestruturação do currículo pleno do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no processo nº. 8194/01, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a reestruturação do Currículo Pleno do Curso de Enfermagem, elaborada com base no Parecer nº. 314/94 do Conselho Federal de Educação e Desporto nº. 1791/94, de 15 de dezembro de 1994, destinado a formar Enfermeiro e ministrado sob a responsabilidade da Faculdade de Enfermagem.

Art. 2º – O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Enfermagem, com um total de 5850 horas, está estruturado conforme discriminado a seguir:

- 1- Área Assistencial, com total de 3574 horas.
 - Subárea I – Saúde, Trabalho e Meio-Ambiente;
 - Subárea II – Promovendo e Recuperando a Saúde Mental;
 - Subárea III – Saúde do Adolescente, do Adulto, do Idoso e o Mundo do Trabalho;
 - Subárea IV – Saúde da Mulher;
 - Subárea V – Atenção Integral à Saúde da Criança;

- 2- Área Fundamental com o total de 1061 horas:
 - Subárea I – Educação e Pesquisa em Enfermagem;
 - Subárea II – Organização do Processo de Trabalho e da Assistência de Enfermagem;
 - Subárea III – O Exercício da Enfermagem e suas Bases Histórico-Político-Filosóficas;
 - Subárea IV – Saúde da Mulher;
 - Subárea V – Atenção Integral à Saúde da Criança;

- 3- Bases Biológicas e Sociais da Enfermagem com total de 1215 horas.

§ 1º – A carga horária determinada para a Área Assistencial e a carga horária determinada para a Área Fundamental incluem a realização de Estágios Supervisionados nos dois últimos semestres do curso, oferecidos sob a modalidade de Internato, de realização obrigatória.

§ 2º – A Área Fundamental inclui a elaboração obrigatória de Monografia na Subárea Pesquisa em Enfermagem.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005 /2002)

Art. 3º – O grau de Enfermeiro será oferecido ao aluno que no mínimo de 9 (nove) períodos e no máximo de 14 (quatorze) períodos integralizar o total de 5850 horas.

Art. 4º – A estrutura curricular atenderá ao regime seriado.

Art. 5º – Integram a presente Deliberação os seguintes anexos:

Anexo 1 – Estrutura do Currículo Pleno.

Anexo 2 – Plano Curricular.

Art. 6º – A presente Deliberação terá validade para todos os alunos ativos do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 7º – A presente Deliberação entra em vigor nesta data e revoga as Deliberações nº. 036/96 e nº. 034/99.

UERJ, em 25 de janeiro de 2002.

NILCÉA FREIRE
Reitora